



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº /2021

(Da Sra. Joenia Wapichana)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta entre a Comissão de Direitos Humanos e Minorias e a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas para tratar das medidas protetivas de imunização dos povos indígenas contra a Covid-19

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública conjunta com a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas para o mês de abril, para tratar das medidas protetivas de imunização dos povos indígenas contra a Covid-19. Para esta Audiência Pública sugerimos convidar representantes das seguintes organizações:

1. Associação Brasileira de Antropologia - ABA
2. Conselho Indigenista Missionário - CIMI
3. Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB;
4. 6ª Câmara do Ministério Público Federal - MPF
5. Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco
6. Projeto Xingu da Universidade Federal de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

A atual situação da saúde dos povos indígenas do Brasil é altamente crítica. Desde o início da pandemia em março de 2020 até o momento já foram contabilizados cerca de 50.853 casos confirmados, 1.015 indígenas mortos e 163 povos afetados pela Covid 19, segundo os dados do Comitê Nacional de Vida e Memória Indígena.

O Plano Nacional de Vacinação (PNI) contra a Covid-19 do Governo Federal exclui os povos indígenas que vivem fora de suas aldeias, em áreas rurais, periferias de centros urbanos, acampamentos provisórios e áreas em processo de demarcação. O PNI define como grupos prioritários para vacinação contra a Covid-19:

1. Trabalhadores da área da saúde;
2. Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, populações idosas (60 anos ou mais);
3. Indígenas aldeados em terras demarcadas, comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas, população em situação de rua, indivíduos com comorbidades;
4. Trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança. (grifo nosso)

Alertamos que a Constituição Federal de 1988 assegura que a saúde é um direito social de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e equânime às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os cuidados com a saúde são de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que devem conjugar recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos, nos moldes do art. 23, II; art. 30, VII da Constituição Federal, bem como do art. 7º, XI, da Lei nº 8.080/1990.

Um dos aspectos importantes, além da vulnerabilidade dos povos indígenas (refletida na elevada mortalidade e nos indicadores de saúde piores do que os do restante da população nacional), é a complexidade da atenção básica a essas populações.

Na Lei nº 14.021/2020 que dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas, em seu art. 1º, §1º, III e IV são expressamente incluídos entre o público alvo das políticas emergenciais ali citadas em face da Covid-19, entre outros, "III - indígenas que vivem fora das terras indígenas, em áreas urbanas ou rurais;" e os

"IV - povos e grupos de indígenas que se encontram no País em situação de migração ou de mobilidade transnacional provisória".

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e seis partidos políticos recorreram ao STF para garantir a vacina para todos os povos indígenas independente do contexto territorial nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e o Ministro Luís Roberto Barroso determinou que seja assegurada prioridade na vacinação dos povos indígenas de terras não homologadas e urbanos sem acesso ao SUS, em condições de igualdade com os demais povos indígenas.

Lembramos que, dos 896,9 mil indígenas recenseados pelo IBGE em 2010, 517.383 mil (57,7%) vivem em terras indígenas (TIs) e 379.535 mil, ou seja, 42,3%, vivem fora das terras indígenas, nas cidades ou na zona rural em Terras Indígenas que estão nas primeiras etapas do procedimento administrativo de demarcação.

A garantia da saúde dos povos indígenas deve ser também a preocupação desta Casa e, em razão disto proponho a realização de uma Audiência Pública nesta Comissão para o mês de abril, considerado o mês marcante de defesa dos direitos dos povos indígenas.

Sala das Sessões, em de março de 2021.


DEPUTADA JOENIA WAPICHANA
Líder da REDE Sustentabilidade